



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.612.558/0001-90
"JUNTOS, SOMOS MAIS FORTES"

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO
para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
(informar se é NEGRO OU
INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Id:1518F3C72C1F205F



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.612.558/0001-90
"JUNTOS, SOMOS MAIS FORTES"

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2023 – CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da
Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da
história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a
pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria,
vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do
engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a selecionar projetos
apresentados pelos agentes culturais do Município de Bela Vista do Piauí – PI para
concessão de bolsas culturais.

Deste modo, o Município de Bela Vista do Piauí – PI torna público o presente edital
elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no
Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização,
desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a
implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525,
de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus
artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem bolsas nas
categorias descritas no Anexo I, com objetivo de incentivar a produção cultural do
Município de Bela Vista do Piauí – PI.

O projeto cultural deve se enquadrar em uma das seguintes categorias:

A - Bolsa de Pesquisa: modalidade de bolsa de estudos destinada a pesquisador
pessoa física para realização de pesquisa na área cultural.

**B - Bolsa de Promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residência
cultural:** modalidade de bolsa destinada à circulação nacional, internacional ou
mista; participação em eventos estratégicos nacionais e internacionais, tais como
feiras, mercados, showcases, festivais e rodadas de negócios; promoção de
plataformas que contribuem para fortalecer e difundir a identidade cultural local,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.612.558/0001-90
"JUNTOS, SOMOS MAIS FORTES"

seus bens e serviços artísticos e culturais no âmbito nacional e internacional;
intercâmbios e residências artísticas, técnicas ou em gestão cultural.

2. VALORES

2.1 O Valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 3.330,90 (três mil, trezentos e
trinta reais e noventa centavos), dividido entre as categorias de Bolsas descritas no
Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORIGEM DO RECURSO: Ministério da Cultura;

NATUREZA DA DESPESA: Premiações Cult., Art., Desp. e Outr;

CÓDIGO: 339031

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade
orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município há pelo
menos 2 anos mediante as seguintes comprovações:

I – Certidão do Cartório Eleitoral;

II – Declaração de Residência.

3.2 O agente cultural pode ser:

- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de
grande porte, etc)
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem
constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável
legal para o ato da assinatura do Termo de Concessão de Bolsas e a representação será
formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto
e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação,
gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação
de todos os proponentes.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.612.558/0001-90
"JUNTOS, SOMOS MAIS FORTES"

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas
seguintes proporções:

- no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras
(pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à
ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla
concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com
a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer
às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas
para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das
cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da
cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida
deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de
classificação.

4.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento
de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes
deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não
preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas
para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da
inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

4.8 Para fins de verificação da autodeclaração, podem ser realizados os seguintes
procedimentos complementares:

- procedimento de heteroidentificação;
- solicitação de carta substanciada;
- outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas
negras.

4.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas,
desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
 CNPJ nº 01.612.558/0001-90
 "JUNTOS, SOMOS MAIS FORTES"



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
 CNPJ nº 01.612.558/0001-90
 "JUNTOS, SOMOS MAIS FORTES"

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

4.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1

5.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 29 de novembro de 2023 a 07 de dezembro de 2023.



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
 CNPJ nº 01.612.558/0001-90
 "JUNTOS, SOMOS MAIS FORTES"



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
 CNPJ nº 01.612.558/0001-90
 "JUNTOS, SOMOS MAIS FORTES"

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio físico na Secretaria de Educação e Cultura de Bela Vista do Piauí.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- Formulário de Inscrição conforme Anexo II deste edital;
- Currículo resumido do proponente;
- Documentação pessoal com CPF e RG para pessoa física e comprovante de CNPJ para Pessoa Jurídica;
- Documentos relacionados aos requisitos específicos da categoria de bolsa em que o projeto será inscrito, quando houver;
- Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do projeto.

7.3 O proponente é o responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações do seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo dois projetos e poderá ser contemplado com no máximo dois projetos.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 meses.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 11.

9. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

9.1 Entende-se por "Análise de Mérito Cultural" a identificação, tanto individual quanto comparativa, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de bolsas, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios de seleção descritos no Anexo II deste edital.

9.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto de bolsa, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada conforme Portaria 020/2023

9.4 A Comissão de Seleção será coordenada por Edimá Luis de Sousa.

9.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.

9.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à comissão.

9.9 Os recursos de que tratam o item 9.8 deverão ser apresentados no prazo de 11 de dezembro de 2023 a 13 de dezembro de 2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site oficial da prefeitura. <https://belavistadopiaui.pi.gov.br/>.

10. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

10.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

I - Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral,

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 5 dias, apresentar os seguintes documentos, de acordo com a sua natureza jurídica:

11.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria Estadual da Fazenda e Prefeitura Municipal;

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

V - cadastro cultural (SICAC)

11.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

11.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria Estadual da Fazenda e Prefeitura Municipal.

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.612.558/0001-90
"JUNTOS, SOMOS MAIS FORTES"



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.612.558/0001-90
"JUNTOS, SOMOS MAIS FORTES"

11.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

11.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à comissão.

11.4 Os recursos de trata o item 11.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

11.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

12. ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSAS

12.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Concessão de Bolsas, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

12.2 O Termo de Concessão de Bolsas corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

12.3 Após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsas, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas em até 3 dias úteis.

12.4 A assinatura do Termo de Concessão de Bolsas e o recebimento dos recursos financeiros estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

12.5 O agente cultural deve assinar o Contrato até 2 dias úteis sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

13. CUMPRIMENTO DE ENCARGO

13.1 A modalidade de concessão de bolsas culturais será implementada em formato de doação com encargo, vedada a exigência de demonstração financeira.

13.2 O encargo constitui o próprio objeto do projeto cultural, conforme detalhado no Anexo I, ou seja, o agente cultural recebe o valor em forma de doação e executa a ação cultural como encargo.

13.3 O cumprimento do encargo previsto no edital de concessão de bolsas será demonstrado no Relatório de Bolsista que deverá ser apresentado em até 30 dias após a finalização do projeto cultural.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.612.558/0001-90
"JUNTOS, SOMOS MAIS FORTES"

13.4 O Relatório de Bolsista deverá comprovar a execução do projeto e, consequentemente o cumprimento do encargo, e poderá conter diploma, certificado, relatório fotográfico, matérias jornalísticas ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento do encargo, em formato adequado à natureza da atividade fomentada, conforme dispõe o Anexo V deste edital.

13.5 Nos casos em que a execução do encargo da bolsa resultar na materialização de produtos, o proponente deverá apresentar, no ato da inscrição, estratégias de democratização do acesso ao produto, tais como adaptação do produto para possibilitar a fruição por pessoas com deficiência, acesso gratuito ao produto, destinação do acervo à Administração Pública, dentre outras.

13.6 O não cumprimento do encargo poderá resultar em:

- I - suspensão da bolsa;
- II - cancelamento da bolsa; ou
- III - determinação de ressarcimento de valores.

13.7 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do encargo afasta a aplicação do disposto no item 13.6, desde que regularmente comprovada.

14. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

14.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos apoiados com Bolsas Culturais exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

14.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

14.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

15. CONTRAPARTIDA

15.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

- I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

II - sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

15.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 12 meses contados da assinatura do contrato.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da prefeitura e nas mídias sociais oficiais.

16.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.belavistadopiauui.pi.gov.br.

16.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail semecbelavistadopiauui@gmail.com.

16.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da comissão de seleção.

16.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

16.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de qualquer responsabilidade civil ou penal.

16.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

16.8 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 10 dias úteis.

16.9 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de Bolsas Culturais

Anexo II - Critérios de avaliação e seleção de projetos

Anexo III - Formulário de Inscrição

Anexo IV - Termo de concessão de Bolsa

Anexo V - Relatório de Bolsista

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo

Anexo VII - Declaração étnico-racial



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.612.558/0001-90
"JUNTOS, SOMOS MAIS FORTES"

AUDIOVISUAL

ANEXO I - CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

Este edital possui valor total de R\$ 3.330,90 (três mil, trezentos e trinta reais e noventa centavos) aportados na modalidade de **bolsas** para **capacitação, formação e qualificação em audiovisual e pesquisa (INCISO III, da Lei Paulo Gustavo)**.

Os recursos estão distribuídos da seguinte forma:

a) Até R\$ 3.330,90 (três mil, trezentos e trinta reais e noventa centavos) para apoio à **Formação, qualificação e difusão**;

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Podem concorrer neste edital apenas pessoas físicas.

2.1. Inciso III da LPG: capacitação, formação e qualificação em audiovisual

Capacitação, formação e qualificação em audiovisual

O fomento à **capacitação, formação e qualificação em audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de profissionais do setor em programas, cursos, oficinas e outras iniciativas de educação voltadas para profissionais da área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

Neste edital, o apoio à **capacitação, formação e qualificação em audiovisual** refere-se especificamente à **concessão de bolsas** para que realizadores locais do audiovisual aprimorem **habilidades narrativas, estéticas, técnicas e/ou de gestão** relacionadas diretamente ao audiovisual, sejam em atividades e/ou cursos realizados em sua localidade, em outros estados ou fora do Brasil.

Deverá ser apresentado:

- I. Currículo e portfólio do proponente;
- II. Comprovante de aceitação na pós-graduação (lato sensu e stricto sensu), curso, oficina ou atividade formativa de aperfeiçoamento em audiovisual, podendo ser

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.612.558/0001-90
"JUNTOS, SOMOS MAIS FORTES"

nos campos teórico, de desenvolvimento, técnico ou de gestão de projetos e negócios, com duração curta, média ou longa; e

III. Portfólio da instituição responsável pelo curso ou similar.

2.2 Inciso III da LPG: Pesquisa

O fomento à **pesquisa em audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de estudos teóricos, técnicos, acadêmicos e para projetos de obras da área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprofundamento de diferentes tipos de estudos estimulando o pensamento crítico, a reflexão sobre dados, cenário de mercado e histórico do setor audiovisual, bem como possibilitar o desenvolvimento de proposições de projetos de obras fundamentadas em pesquisas.

Neste edital, o apoio à **pesquisa em audiovisual** refere-se especificamente à **concessão de bolsas** para que pesquisadores, estudiosos, profissionais e realizadores locais aprimorem **seus estudos** relacionados diretamente ao audiovisual.

Deverá ser apresentado:

1. Currículo e portfólio do proponente;
2. Projeto de pesquisa contendo o plano de trabalho (constando por ex.: objetivo, metodologia e cronograma);
3. Portfólio da instituição parceira (caso se aplique).

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA INDÍGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Formação, qualificação e difusão	1	1	1	3	3.330,90	3.330,90



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.612.558/0001-90
"JUNTOS, SOMOS MAIS FORTES"

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos e justificativa do projeto - A análise deverá considerar, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto e a justificativa	10
B	Relevância do projeto para o cenário cultural do Município de Bela Vista do Piauí - PI A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município	10
C	Aspectos de integração comunitária do projeto - considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de	10



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.612.558/0001-90
"JUNTOS, SOMOS MAIS FORTES"

	histórica vulnerabilidade econômica/social.	
D	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
E	Promoção de Diversidade - considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta estratégias que promovam a diversidade étnica-racial, de gênero, de orientação sexual, de integração de pessoas com deficiência, entre outras	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		50

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
F	Proponentes do gênero feminino	5
G	Proponentes negros e indígenas	5
H	Proponentes com deficiência	5



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.612.558/0001-90
"JUNTOS, SOMOS MAIS FORTES"

PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	15 PONTOS
-----------------------	-----------

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
J	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

- a pontuação final de cada candidatura será por consenso dos membros da comissão;
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, respectivamente.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.612.558/0001-90
"JUNTOS, SOMOS MAIS FORTES"

- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
- Tais como, proponente com maior idade, sorteio;
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO III FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

- () Pessoa Física
() Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

1.1 Nome Completo:

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 CPF:

1.4 RG:

1.5 Data de nascimento:

1.6 Gênero:

- () Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa não binária
() Não informar

1.7 Raça/cor/etnia:

- () Branca
() Preta
() Parda
() Indígena
() Amarela



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.612.558/0001-90
"JUNTOS, SOMOS MAIS FORTES"

1.8 Você possui alguma deficiência?

- () Sim
() Não

Caso tenha marcado "sim" qual deficiência?

- () Auditiva
() Física
() Intelectual
() Múltipla
() Visual

1.9 Qual o seu grau de escolaridade?

- () Não tenho Educação Formal
() Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo
() Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo
() Curso Técnico
() Ensino Superior Incompleto
() Ensino Superior Completo
() Pós Graduação

1.10 Qual a sua renda fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

- () Nenhuma renda.
() Até R\$ 500,00
() De R\$ 500 a R\$ 1.320,00
() De R\$ 1.320,00 a R\$ 3.000,00
() De R\$ 3.000,00 a R\$ 5.000,00
() De R\$ 5.000,00 a R\$ 8.000,00
() De R\$ 8.000,00 a R\$ 12.000,00
() Acima de R\$ 12.000,00

1.9 Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.612.558/0001-90
"JUNTOS, SOMOS MAIS FORTES"

Você reside em quais dessas áreas?

- () Zona urbana central
() Zona urbana periférica
() Zona rural
() Área de vulnerabilidade social
() Unidades habitacionais
() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
() Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
() Áreas atingidas por barragem
() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequiyeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- () Não pertence a comunidade tradicional
() Comunidades Extrativistas
() Comunidades Ribeirinhas
() Comunidades Rurais
() Indígenas
() Povos Ciganos
() Pescadores(as) Artesanais
() Povos de Terreiro
() Quilombolas
() Outra comunidade tradicional

1.13 E-mail:

1.14 Telefone:

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- () Não
() Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.612.558/0001-90
"JUNTOS, SOMOS MAIS FORTES"

PARA PESSOA JURÍDICA:

1.1 Razão Social

1.2 Nome fantasia

1.3 CNPJ

1.4 Endereço da sede:

1.5 Cidade:

1.6 Estado:

1.7 Número de representantes legais

1.8 Nome do representante legal

1.9 CPF do representante legal

1.10 E-mail do representante legal

1.11 Telefone do representante legal

1.12 Gênero do representante legal

- () Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Não Binária
() Não informar

1.13 Raça/cor/etnia do representante legal

- () Branca
() Preta
() Parda
() Indígena

1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?

- () Sim
() Não

Caso tenha marcado "sim" qual deficiência?

- () Auditiva
() Física
() Intelectual
() Múltipla
() Visual

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.612.558/0001-90
"JUNTOS, SOMOS MAIS FORTES"

1.15 Escolaridade do representante legal

- () Não tenho Educação Formal
() Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo
() Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo
() Curso Técnico
() Ensino Superior Incompleto
() Ensino Superior Completo
() Pós Graduação

2. DADOS DO PROJETO

2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:

- () Bolsa de Pesquisa
() Bolsa de promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residência cultural

2.2 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

- () Sim () Não

Se sim. Qual?

- () Pessoa negra
() Pessoa indígena

2.3 Nome do Projeto

PARA INSCRIÇÕES NA CATEGORIA DE BOLSAS DE PESQUISA:

2.4 Descrição do projeto de pesquisa

Descreva seu projeto de pesquisa informando o objeto, objetivos, justificativa para execução, importância da pesquisa, etc.

2.5 Do projeto resultará algum produto? () Sim () Não

2.5.1 Se sim. Qual?

Informe se a pesquisa posteriormente vai resultar algum produto, tal como um livro, por exemplo.

2.5.2 Estratégias de democratização do produto do projeto

Se a pesquisa resultar em produto, informe como esse produto estará disponível ao público, com será acessado.

2.6 Previsão do período de execução do projeto

2.7 Informações sobre a instituição onde será executada a pesquisa



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.612.558/0001-90
"JUNTOS, SOMOS MAIS FORTES"

Informe o nome da Instituição, sua localização, a sua importância e demais informações pertinentes e junte documentos que comprove o que foi relatado.

2.8 Informações sobre o curso

Informe o nome do curso, seu prazo de duração, sua ementa e demais informações sobre o curso que será realizado.

3. CONTRAPARTIDA

3.1 Qual contrapartida será executada?

3.2 Quando, como e onde a contrapartida será executada?

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Juntamente com esta Ficha de Inscrição, o agente cultural deve encaminhar:

- RG e CPF se pessoa física, ou Contrato Social/Estatuto Social + RG e CPF do representante legal, se pessoa jurídica
- Portfólio do proponente
- Documentos sobre o curso e a instituição de ensino

PARA INSCRIÇÕES NA CATEGORIA DE BOLSAS DE PROMOÇÃO, DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO, INTERCÂMBIO E RESIDÊNCIA CULTURAL:

2.4 Descrição do projeto

Descreva seu projeto informando o objeto, objetivos, justificativa para execução, importância, etc.

2.5 Do projeto resultará algum produto? () Sim () Não

2.5.1 Se sim. Qual?

Informe se o projeto posteriormente vai resultar algum produto, tal como a gravação de um álbum musical, por exemplo.

2.5.2 Estratégias de democratização do produto

Se o projeto resultar em produto, informe como esse produto estará disponível ao público, ou seja, como será acessado.

2.6 Previsão do período de execução do projeto

2.7 Perfil do público a ser atingido pelo projeto (para projetos que possuem público, caso não possua escreva "não se aplica")

Informe o público alvo do seu projeto, ou seja, ele é destinado a crianças, idosos, jovens, pessoas de determinada região, pessoas com deficiência, enfim, descreva as características do público que pretende atingir.

2.8 Medidas de acessibilidade empregadas no projeto (para projetos que possuem público, caso não possua escreva "não se aplica")



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.612.558/0001-90
"JUNTOS, SOMOS MAIS FORTES"

Informe as medidas de acessibilidade que serão empregadas no seu projeto, a exemplo de intérprete de libras, audiodescrição, entre outros.

2.9 Local onde o projeto será executado

2.10 Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

Informe se além do recurso da bolsa o projeto possuirá outras fontes, a exemplo de patrocínio privado, entre outras.

3. CONTRAPARTIDA

3.1 Qual contrapartida será executada?

3.2 Quando, como e onde a contrapartida será executada?

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Juntamente com esta Ficha de Inscrição, o agente cultural deve encaminhar:

- RG e CPF se pessoa física, ou Contrato Social/Estatuto Social + RG e CPF do representante legal, se pessoa jurídica
- Minicurrículo ou portfólio do proponente
- Minicurrículo ou portfólio dos integrantes do projeto
- Documentos relacionados a instituição, evento que realiza o projeto



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.612.558/0001-90
"JUNTOS, SOMOS MAIS FORTES"

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA Nº [INDICAR NÚMERO]/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS PELO EDITAL Nº /2023 – LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO 11.525/2023 E DO DECRETO Nº 11.453/2023

1. PARTES

1.1 O Município de Bela Vista do Piauí – PI, neste ato representado por seu prefeito municipal, Senhor(a) Francisco de Sousa Neto, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Concessão de Bolsa Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Concessão de Bolsas é instrumento da modalidade de concessão de bolsas culturais de que trata o inciso III do art. 8º do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), do Decreto n. 11.525/2023 (DECRETO REGULAMENTAR DA LEI PAULO GUSTAVO) e do Decreto 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Concessão de Bolsa tem por objeto a concessão de bolsa cultural ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.612.558/0001-90
"JUNTOS, SOMOS MAIS FORTES"



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.612.558/0001-90
"JUNTOS, SOMOS MAIS FORTES"

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 3.330,90 (três mil, trezentos e trinta reais e noventa centavos).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal:

- transferir os recursos o(a) AGENTE CULTURAL;
- orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento de apresentação do Relatório do Bolsista; e
- analisar e emitir parecer sobre o Relatório do Bolsista.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- executar o projeto objeto da Bolsa Cultural, que constitui o encargo;
- executar a contrapartida, conforme pactuado;
- ao final da execução, apresentar Relatório do Bolsista, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do Termo de Bolsa;
- atender a qualquer solicitação regular feita pelo Comissão, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação, que pode se dar por via telefônica, mensagem eletrônica.

7. ALTERAÇÃO

7.1 Este instrumento pode ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação fundamentada do interessado ou por iniciativa da Prefeitura Municipal desde que não haja alteração do objeto acordado.

7.2 A alteração de cronograma que não exija modificação na cláusula de vigência pode ser realizada por termo de apostilamento assinado apenas do Prefeitura Municipal, sem necessidade de análise jurídica prévia.

8. EXTINÇÃO DO TERMO DE BOLSAS

8.1 O presente Termo de Concessão de Bolsas poderá ser:

- extinto por decurso de prazo;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.612.558/0001-90
"JUNTOS, SOMOS MAIS FORTES"

- extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- violação da legislação aplicável;
- cometimento de falhas reiteradas na execução;
- má administração de recursos públicos;
- constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

8.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

8.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

8.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

8.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

9. DESCUMPRIMENTO DO ENCARGO

9.1 O não cumprimento do encargo resultará em:

- suspensão da bolsa;
- cancelamento da bolsa; ou
- determinação de ressarcimento de valores.

9.2 A decisão sobre o descumprimento deve ser precedida de abertura de prazo de 10 dias para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

9.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

10. VIGÊNCIA

10.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

11. PUBLICAÇÃO

11.1 O extrato do Termo de Bolsa Cultural será publicado no site oficial da prefeitura.

12. FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Bela Vista do Piauí para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento dos ajustes regulados pelo presente termo.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.612.558/0001-90
"JUNTOS, SOMOS MAIS FORTES"

ANEXO V RELATÓRIO DO BOLSISTA

1. NOME DO AGENTE CULTURAL QUE RECEBEU A BOLSA:

2. CATEGORIA:

3. NOME DO PROJETO:

4. CUMPRIMENTO DO ENCARGO

Descreva como o encargo foi cumprido. Ou seja, no caso de projeto de pesquisa, explique o seu projeto e detalhe como foi a sua execução e aprovação.

Em caso de projetos de promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residência cultural, explique como foram realizadas as atividades, onde foram realizadas, quando foram realizadas.

4. CUMPRIMENTO DA CONTRAPARTIDA

Informe qual foi a contrapartida executada.

Explique como você executou a contrapartida, onde, e quando.

Junte os documentos que comprovem que você executou a contrapartida.

5. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

Junte os documentos que comprovem que você executou o encargo (projeto);

Para as Bolsas de Pesquisa: diploma, certificado, cópia da pesquisa apresentada, cartão de embarque e desembarque (quando couber)

Para Bolsas de promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residência cultural: relatório fotográfico, matérias jornalísticas, vídeos, listas de presença, cartão de embarque e desembarque (quando couber) ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento do encargo, em formato adequado à natureza da atividade fomentada.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
 CNPJ nº 01.612.558/0001-90
 "JUNTOS, SOMOS MAIS FORTES"

NOME E ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO

ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
 CNPJ nº 01.612.558/0001-90
 "JUNTOS, SOMOS MAIS FORTES"

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Id:07383D1384BB2060



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
 CNPJ nº 01.612.558/0001-90
 "JUNTOS, SOMOS MAIS FORTES"

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 – APOIO A SALAS DE CINEMA

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Bela Vista do Piauí – PI.

Deste modo, a Prefeitura Municipal torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamento dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais DE AUDIOVISUAL OU DEMAIS ÁREAS CULTURAIS que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Bela Vista do Piauí – PI, observadas as categorias descritas no Anexo I.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

1



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
 CNPJ nº 01.612.558/0001-90
 "JUNTOS, SOMOS MAIS FORTES"

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 6.574,64 (seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORIGEM DO RECURSO: Ministério da Cultura;

NATUREZA DA DESPESA: Premiações Cult., Art., Desp. e Outr;

CÓDIGO: 339031

2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do Município, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município há pelo menos 2 anos mediante a comprovação:

I - Certidão do Cartório Eleitoral;

II – Declaração de Residência;

3.2 O agente cultural pode ser:

I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II. Pessoa jurídica com fins lucrativos;

III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos;

IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

2

(Continua na próxima página)